



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.495, DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, nos termos do art. 37, inciso X da CF, e dá outras providências.”

Dr. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CAMÂRA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba ficam reajustados em 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis per cento), conforme Tabelas no anexo, que fica fazendo parte desta Lei, na conformidade do que assegura o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único – O reajuste que alude o caput deste Artigo, refere-se à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses, que se encerrou em outubro de 2.018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de abril de 2.019; 458º da Fundação da Cidade e 65º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora Depto. de Administração Geral

De autoria da Mesa Diretora.

MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:4631660000164

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:4631660000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, i=Itaquaquecetuba, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Tiarga, cn=MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:4631660000164
Dados: 2019.05.02 17:05:24 -03'00'

ESCALA 1

LEI Nº 3.495, DE 11 DE ABRIL DE 2.019 – FLS. 01

Referência	Valor
1	R\$ 953,71
2	R\$ 982,30
3	R\$ 1.011,72
4	R\$ 1.042,02
5	R\$ 1.073,31
6	R\$ 1.105,54
7	R\$ 1.138,73
8	R\$ 1.172,86
9	R\$ 1.208,07
10	R\$ 1.244,34
11	R\$ 1.281,67
12	R\$ 1.320,14
13	R\$ 1.359,69
14	R\$ 1.400,47
15	R\$ 1.442,49
16	R\$ 1.485,73
17	R\$ 1.530,36
18	R\$ 1.576,22
19	R\$ 1.623,52
20	R\$ 1.672,32
21	R\$ 1.722,42
22	R\$ 1.774,13
23	R\$ 1.827,34
24	R\$ 1.882,14
25	R\$ 1.938,70
26	R\$ 1.996,71
27	R\$ 2.056,62
28	R\$ 2.118,46
29	R\$ 2.182,00
30	R\$ 2.247,64
31	R\$ 2.314,78
32	R\$ 2.384,23
33	R\$ 2.455,76
34	R\$ 2.529,54

Referência	Valor
35	R\$ 2.605,26
36	R\$ 2.683,44
37	R\$ 2.763,94
38	R\$ 2.846,88
39	R\$ 2.932,31
40	R\$ 3.020,34
41	R\$ 3.110,92
42	R\$ 3.204,34
43	R\$ 3.300,19
44	R\$ 3.399,28
45	R\$ 3.501,26
46	R\$ 3.606,47
47	R\$ 3.714,53
48	R\$ 3.826,00
49	R\$ 3.940,72
50	R\$ 4.059,04
51	R\$ 4.180,79
52	R\$ 4.306,15
53	R\$ 4.435,35
54	R\$ 4.568,31
55	R\$ 4.705,47
56	R\$ 4.846,60
57	R\$ 4.991,95
58	R\$ 5.141,85
59	R\$ 5.296,12
60	R\$ 5.454,98
61	R\$ 5.618,58
62	R\$ 5.787,13
63	R\$ 5.960,83
64	R\$ 6.139,63
65	R\$ 6.323,77
66	R\$ 6.513,45
67	R\$ 6.629,49
68	R\$ 6.910,27

ESCALA 1

LEI Nº 3.495, DE 11 DE ABRIL DE 2.019 – FLS. 02

Referência	Valor
69	R\$ 7.117,43
70	R\$ 7.331,08
71	R\$ 7.550,98
72	R\$ 7.777,37
73	R\$ 8.010,79
74	R\$ 8.251,23
75	R\$ 8.498,73
76	R\$ 8.753,66
77	R\$ 9.016,20
78	R\$ 9.286,68
79	R\$ 9.565,39
80	R\$ 9.852,26
81	R\$ 10.147,68
82	R\$ 10.452,25
83	R\$ 10.765,76
84	R\$ 11.088,81
85	R\$ 11.421,45
86	R\$ 11.764,10
87	R\$ 12.117,02
88	R\$ 12.480,52
89	R\$ 12.854,93
90	R\$ 13.240,58
91	R\$ 13.637,79
92	R\$ 14.046,94
93	R\$ 14.468,33
94	R\$ 14.902,38

Referência	Valor
95	R\$ 15.349,46
96	R\$ 15.809,95
97	R\$ 16.284,23
98	R\$ 16.772,76
99	R\$ 17.275,95
100	R\$ 17.794,24
101	R\$ 18.328,04
102	R\$ 18.877,89
103	R\$ 19.444,24
104	R\$ 20.027,57
105	R\$ 20.628,38
106	R\$ 21.247,24
107	R\$ 21.884,66
108	R\$ 22.541,20
109	R\$ 23.217,43
110	R\$ 23.913,96
111	R\$ 24.631,37
112	R\$ 25.370,31
113	R\$ 26.131,43
114	R\$ 26.915,36
115	R\$ 27.722,82
116	R\$ 28.554,51
117	R\$ 29.411,15
118	R\$ 30.293,49
119	R\$ 31.202,28
120	R\$ 32.138,35

ESCALA 2

LEI Nº 3.495, DE 11 DE ABRIL DE 2.019 – FLS. 03

Referência	Valor
1	R\$ 1.121,95
2	R\$ 1.178,01
3	R\$ 1.236,91
4	R\$ 1.298,73
5	R\$ 1.352,34
6	R\$ 1.420,53
7	R\$ 1.491,39
8	R\$ 1.565,00
9	R\$ 1.657,57
10	R\$ 1.740,46
11	R\$ 1.827,48
12	R\$ 1.918,90
13	R\$ 2.014,82
14	R\$ 2.115,60
15	R\$ 2.221,31
16	R\$ 2.332,45
17	R\$ 2.449,00
18	R\$ 2.571,51
19	R\$ 2.700,05
20	R\$ 2.835,05
21	R\$ 2.976,81
22	R\$ 3.125,67
23	R\$ 3.281,91
24	R\$ 3.446,03
25	R\$ 3.618,36
26	R\$ 3.799,31
27	R\$ 3.989,24
28	R\$ 4.188,76
29	R\$ 4.398,19
30	R\$ 4.618,11
31	R\$ 4.848,97
32	R\$ 5.091,51
33	R\$ 5.346,03
34	R\$ 5.613,37
35	R\$ 5.893,98

Referência	Valor
36	R\$ 6.188,72
37	R\$ 6.498,15
38	R\$ 6.823,05
39	R\$ 7.164,23
40	R\$ 7.522,42
41	R\$ 7.898,55
42	R\$ 8.293,46
43	R\$ 8.708,14
44	R\$ 9.143,55
45	R\$ 9.600,74
46	R\$ 10.080,77
47	R\$ 10.584,81
48	R\$ 11.114,04
49	R\$ 11.669,73
50	R\$ 12.253,21
51	R\$ 12.865,88
52	R\$ 13.509,20
53	R\$ 14.184,64
54	R\$ 14.893,89
55	R\$ 15.638,58
56	R\$ 16.420,51
57	R\$ 17.241,58
58	R\$ 18.103,63
59	R\$ 19.008,81
60	R\$ 19.959,25
61	R\$ 20.957,20
62	R\$ 22.005,08
63	R\$ 23.105,32
64	R\$ 24.260,59
65	R\$ 25.473,62
66	R\$ 26.747,29
67	R\$ 28.084,67
68	R\$ 29.488,89
69	R\$ 30.963,33
70	R\$ 32.511,50